



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N° 004/89

Súmula: Altera os Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 948, de 20 de abril de 1988.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, à P R O V A :

Art. 1º - Os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 948, de 20 de abril de 1.88, que autoriza o Município da Lapa a receber por doação de Eduardo Galeb e sua mulher Gleni Galeb, uma área de terras urbanas, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação uma área de terras urbanas com 1.826,00 m² a ser utilizada como via pública.

Art. 2º - A área de terras com 796,00 m² destina-se ao prolongamento da rua Nossa Senhora do Rosário e a área de 1.030,00 m² ao prolongamento da rua Cônego João Evangelista Braga,"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 11 de abril de 1.989.

MANOEL F. MOREIRA VIDAL

Presidente

CESAR AUGUSTO LEONI

1º Secretário



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Ofício nº 405/89

Lapa, 27 de março de 1989

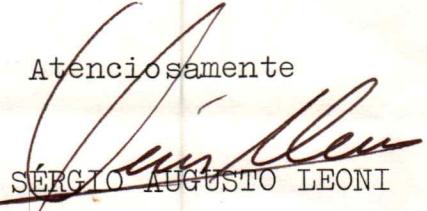
Do Prefeito Municipal
Ao Senhor
Dr. MANOEL FRANCISCO MOREIRA VIDAL
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente:

Anexo estou remetendo para a apreciação
dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 005/89,
que altera os artigos 1º e 2º da Lei nº 948.

Na oportunidade, renovo a V.Exª e dignos
Pares protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente


SÉRGIO AUGUSTO LEONI

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 005/89

Súmula: Altera os Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 948, de 20 de abril de 1988.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte:

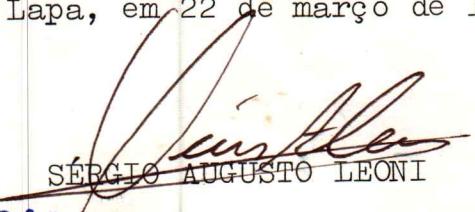
Art. 1º - Os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 948, de 20 de abril de 1988, que autoriza o Município da Lapa, a receber por doação de Eduardo Galeb e sua mulher Gleni Galeb, uma área de terras urbanas, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação uma área de terras urbanas com 1.826,00 m² a ser utilizada como via pública.

Art. 2º - A área de terras com 796,00 m² destina-se ao prolongamento da rua Nossa Senhora do Rocio e a área de 1.030,00 m² ao prolongamento da rua Cônego João Evangelista Braga."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de março de 1989


SÉRGIO AUGUSTO LEONI

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

PROTÓCOLO nº 219/89

DATA 27/03/89



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 005/89

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O inclusivo Projeto de Lei que ora encaminho para a apreciação dessa Colenda Câmara, tem por objetivo alterar os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 948, de 20 de abril de 1988, que autoriza o Município da receber por doação de Eduardo Galeb e sua mulher D.Gleni Galeb, uma área de terras urbanas para abertura do prolongamento das ruas N.S. do Rocio e Cônego João Evangelista Braga.

Tal alteração se faz necessária tendo em vista que, por ocasião da doação da área ao Município foi feita uma medição no local, agora, aberto o prolongamento da Rua N.S. do Rocio, conforme demonstra o mapa anexo, constatou-se que a área a ser doada é maior que aquela constante na lei autorizatória.

Para que o Município possa legalizar a área e registrá-la em seu nome há necessidade de aprovação do presente projeto de Lei, o que espero que mereça o acatamento por parte dos ilustres Edis que compõem essa Colenda Casa de Leis.


SÍRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PUBLICADO EM |

BOLETIM OFICIAL

Nº 461

Data 30/04/88

Eliane

SECRETARIO

L E I Nº 948

Sumula: Autoriza o Município da Lapa, a receber por doação de Eduardo Caleb e sua mulher Jael Souza Pinto Caleb e de Floriano Caleb e sua mulher Glani Caleb, uma área de terras com 1.750,50 m².

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, aprovou e, eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas legalmente SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação uma área de terras urbanas com 1.750,50 m² a ser utilizada como via pública.

Art. 2º - A área de terras com 720,50 m² destina-se ao prolongamento da Rua Nossa Senhora do Rocio e a área com 1.030,00 m² ao prolongamento da rua Cônego João Evangelista Braga.

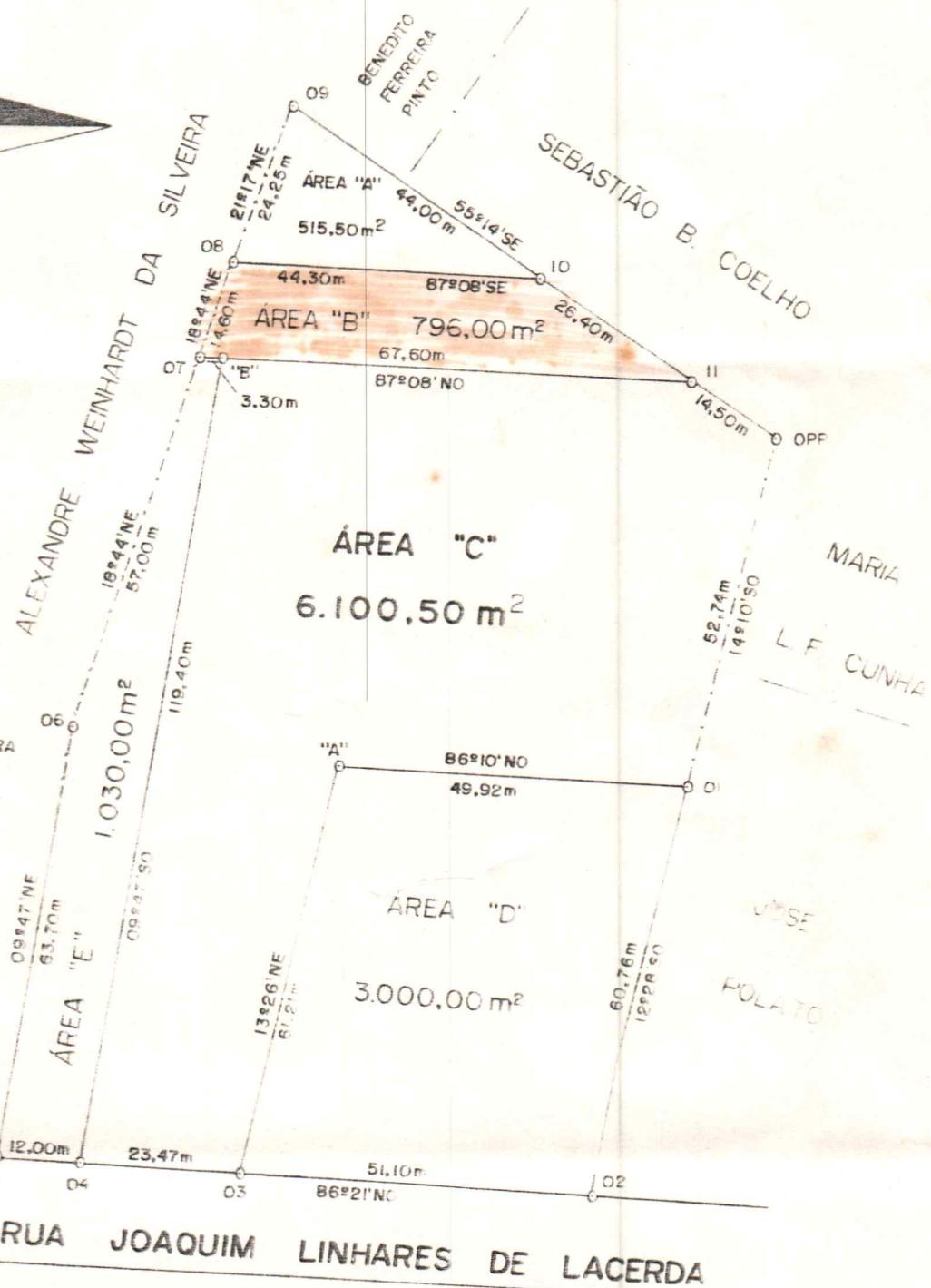
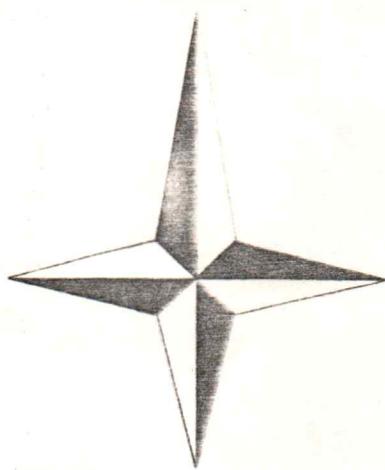
Art. 3º - Atendendo-se que tal doação será gratuita o Município da Lapa, como forma de retribuição à doação do artigo 1º, fica autorizado a efetuar a canalização subterrânea, com manilhamento especial ou similar, do córrego de águas que corta o imóvel dos doadores da frente aos fundos, isto é, desde a rua Joaquim Linhares de Lacerda até o referido prolongamento da rua Nossa Senhora do Rocio, no sentido do prolongamento da rua Cônego João Evangelista Braga.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de abril de 1988

WILSON MOREIRA MONTENEGRO
Prefeito Municipal

N.M.



AREA TOTAL = 11.442,00m² OU 18 Litros e 552,00 m²

PROPRIETARIO

FLORIANO GALEB

L O C A L

"CENTRO URBANO"

C I D A D E

LAPA PR.

PROJETO:

LEVANTAMENTO
PLANIMETRICO

RESP. TECNICO

ANTONIO CARLOS PASDIORA
ENG. CIVIL - CREA 10.633-D - PR

D A T A

08/03/89

FOLHA N:

"U"

E S C A L A = 1:1000

ÁREA - LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PROPRIETÁRIO: FLORIANO GALEB
ÁREA: 796,00M² ÁREA "B"
COBERTURA VEGETAL:
LOCAL: "CENTRO URBANO"
MUNICÍPIO: LAPA PR.
COMARCA: LAPA PR.

FOLHA N° 01/01

Estacas	Rumos	Distâncias	Descrição das Divisas
			<p><u>CONFRONTAÇÕES:</u></p> <p>AO NORTE= ÁREA "A" AO SUL= ÁREA "C" E ÁREA "E" A LESTE= SEBASTIÃO B. COELHO A OESTE= ALEXANDRE WEINHARDT DA SILVEIRA</p>
			<p><u>DESCRICAÇÃO DAS DIVISAS:</u></p> <p>07 18º44'NE 14,60M -POR CERCA DE ARAME, CONFRONTANDO COM ALEXANDRE WEINHARDT DA SILVEIRA ATÉ ESTACA 06.</p> <p>08 87º08'SE 44,30M -POR LINHA SECA, CONFRONTANDO COM ÁREA "A" ATÉ ESTACA 10.</p> <p>10 55º14'SE 26,40M -POR LINHA SECA, CONFRONTANDO COM SEBASTIÃO B. COELHO ATÉ ESTACA 11.</p> <p>11 87º08'NO 67,60M -POR LINHA SECA, CONFRONTANDO COM ÁREA "C" ATÉ ESTACA "B".</p> <p>"B" 87º08'NO 3,30M -POR LINHA SECA, CONFRONTANDO COM ÁREA "E" ATÉ ESTACA 07 ONDE FOI DADO O PONTO DE PARTIDA DESTE MEMORIAL.</p>
			<p>ÁREA DESCrita:- 796,00M²</p>
			<p>ENG. CIVIL. <u>Agnaldo</u> ANTONIO CARLOS PASDIORA</p>
			<p>LAPA, 08/03/89.</p>



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº 005/89-que altera os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 948 de 20 de Abril de 1.988.

O Projeto de lei em referência, tem por finalidade alterar para mais 75,50 (Setenta e Cinco m² e Cincoenta Cm) a área a ser recebido pela Municipalidade através de doação conforme especifica a Lei nº 948/88.

Claramente verifica-se, tratar de adequação da área para os fins que se destina.

Esta Comissão nada tem a opor quanto a sua constitucionalidade, cabendo o plenário manifestar-se quanto ao seu mérito.

É o parecer

Sala de sessões, em 03 de Abril de 1.989

Cesar Augusto Leoni
Presidente-Relator

Osvaldo Benedito Camargo
Relator

Ernesto dos Santos Neto

Membro.



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ao Projeto de Lei nº 005/89-que altera os artigos 1º e 2º da Lei nº 948.

Opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 005/89, por tratar-se de interesse do Município a adequação da área que servirá para valorizar as ruas:Nossa Senhora do Rocio e Cônego João Evangelista Braga.

É o parecer

Sala de sessões, em 03 de Abril de 1.989

Ivo Cabrini
Presidente

Marcos Bach

Relator

Sebastião Vieira Martins

Membro